



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luís Spies e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e Douglas Alencar Rodrigues. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário – UNIFIMES de Mineiros, Goiás, acompanhados pelos Professores Bruno Oliveira Ramos e Leidiane Silva Nery. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, em nome dos membros da Subseção, registrou que esta é a última sessão da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais realizada neste semestre que se encerra. Sua Excelência saudou cada um dos membros da Subseção, e destacou os debates jurídicos e as sustentações dos senhores advogados. Sua Excelência desejou a todos um período de descanso fértil e tranquilo e um retorno às sessões com espírito renovado. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira consignou, ainda, que a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais contribui para o engrandecimento da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, em nome dos membros da Subseção, agradeceu e aderiu ao registro. Associaram-se aos registros o Doutor André Luís Spies, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Felipe Montenegro Mattos, em nome dos advogados presentes na Sessão. O Doutor Felipe Montenegro Mattos registrou votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo seu natalício. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes cumprimentou os estudantes presentes. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AgR-TutCautAntec - 5902-16.2017.5.00.0000 da 5ª Região, corre junto com RO-210-32.2016.5.05.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EURIPEDES PINTO DE MORAES, Advogado: Dr. Silvio Avelino Pires Britto Junior, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento tendo em vista a prorrogação da vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann no Processo Principal RO-210-32.2016.5.05.0000. **PROCESSO:** RO-210-32.2016.5.05.0000 da 5ª Região, corre junto com AgR-TutCautAntec - 5902-16.2017.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: EURÍPEDES PINTO MORAES, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Recorrente e Recorrido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão do dia 28/8/2018. **PROCESSO:** RO-128-81.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL



TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - ALEXANDRE MANUEL RODRIGUES PEREIRA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-101137-80.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA SALES, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CARLOS MEDEIROS DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para deferir a tutela de urgência requerida e determinar o restabelecimento do contrato de trabalho, que deve permanecer suspenso caso o impetrante ainda esteja em gozo de benefício previdenciário ou a imediata reintegração do impetrante ao emprego na hipótese de cessação do auxílio doença-acidentário. A reintegração deve se dar em função compatível com as limitações que acometem o impetrante. O descumprimento dessa decisão ensejará multa diária no valor de R\$1000,00, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Observe-se, contudo, que a tutela antecipatória poderá ser revertida, se for o caso, com base nas demais provas produzidas no decorrer da instrução ou na conclusão do processo matriz. Oficie-se, com urgência, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e ao Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes. Custas pela União, dispensado o recolhimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-393-55.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Karen Batista Jardim Pietroski, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - LUCIANO AUGUSTO DE TOLEDO COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO SANTANDER / BRASIL S. A.). **PROCESSO:** RO-5631-87.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIR DONIZETI GENARI, Advogado: Dr. Maxwel José da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA RELATORA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - SANDRA DE POLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO BRADESCO S.A.). **PROCESSO:** RO-103800-54.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA INAMPS), Procurador: Dr. Francisco Livanildo da Silva, Recorrente(s): MURILO CELESTE BARROS, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer parcialmente do recurso ordinário da autora e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer parcialmente do recurso ordinário adesivo do réu e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão desconstituinte amparada no art. 485, VII, do CPC de 1973 e, com base na devolutividade ampla do recurso ordinário, examinar o pedido de corte rescisório relativo à reintegração sob o prisma da incompetência da Justiça do Trabalho, a fim de julgar procedente a ação rescisória em parte, com fundamento no art. 485, V, do CPC de 1973, para, em juízo rescindente, desconstituir apenas o acórdão nº 52.831, proferido pelo TRT da 21ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 398700-60.1993.5.21.0005, e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de reintegração, determinando a remessa daqueles autos à Justiça Comum Estadual, por meio da extração de cópia digital ou física, para apreciação apenas do pedido de reintegração. Custas e honorários advocatícios na ação rescisória e na reclamação trabalhista inalterados. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Esther Corrêa Leite Prado, patrona da Recorrente (UNIÃO - SUCESSORA DA EXTINTA INAMPS). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono do Recorrente (MURILO CELESTE BARROS). **PROCESSO:** RO-137-04.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDUARDO GUITCS, Advogada: Dra. Luiz Flávio Rodrigues Dias, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Recorrido(s): CLASSICOS DA CONFECÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Rosário Gomes da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Lázaro Pinto, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Delaíde Miranda Arantes e Alexandre Agra Belmonte, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.3: Falou pelo Recorrente o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda.. **PROCESSO:** RO-5005-41.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Recorrido(s): CARLOS MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Saulo Ferreira Netto, patrono da Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10017-97.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente e Recorrido: ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): AILTON DA SILVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer dos recursos ordinários do autor, do terceiro e do quarto réu; dar provimento aos recursos ordinários do terceiro e do quarto réu, André Luyz da Silveira Marques e Elisson José Ferreira da Andrade, para, em relação a eles, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva ad causam,



nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973, rejeitando o requerimento de condenação do autor em multa por litigância de má-fé e em indenização por assédio processual; e julgar prejudicado o recurso ordinário do autor. Custas processuais inalteradas. Honorários advocatícios indevidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono do Recorrente e Recorrido (ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES). **PROCESSO:** RO-5593-12.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): PIONEIROS BIOENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ANDRADINA - ELIETE THOMAZINI PALA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antonio Galvão Peres, patrono da Recorrida. Obs.: Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-100012-14.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Recorrido(s): THIAGO COSTA SOARES, Advogada: Dra. Elaine Gerk da Silveira e Almeida, Advogado: Dr. Henar Washington de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para deferir a segurança e cassar o ato da autoridade coatora que determinou a reintegração do litisconsorte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10414-92.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cristina Vasconcelos Soares, Recorrido(s): FERNANDO VIEIRA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Vitor Mendes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que os honorários sucumbenciais sejam repartidos proporcionalmente entre os réus, vencidos, nos termos do art. 87, caput, do CPC/15. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Ana Cristina Vasconcelos Soares. **PROCESSO:** RO-21501-81.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): JANDIRCE ROESLER, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Autoridade Coatora: LUCIANA CARINGI XAVIER - JUÍZA SUBSTITUTA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Maria Helena Mallmann, após os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Renato de Lacerda Paiva votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos votar no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança, tornando insubsistente a liminar deferida. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-10661-64.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA TERESA COSTA FERRAZ BORGES, Advogado: Dr. Ricardo Xavies de Araújo Feio, Advogado: Dr.



Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntarão votos convergentes as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Maira Cirineu Araújo, patrona da Recorrida. Obs.3: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-1000038-57.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, para melhor exame da matéria, e sua inclusão na sessão prevista para o dia 7/8/2018, após os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Emmanoel Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte acompanharem o voto divergente, proferido em 21/11/2017, pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva no sentido de dar provimento parcial ao recurso ordinário para, com fundamento na OJ 98 da SBDI-II, afastar a decisão impugnada no tocante à determinação de pagamento prévio de 50% dos honorários de perito. Obs.1: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou na sessão realizada em 14/11/2017 no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Maira Cirineu Araújo patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-101407-41.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REINALDO GONÇALVES MELLO, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança por ausência de liquidez e certeza do direito pleiteado. Oficie-se, com cópia da decisão, ao Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Niterói a e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina. **PROCESSO:** RO-52-09.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Daniel Ibiapina Alves, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA SUFRAMA - SINDFRAMA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e extinguir o processo com resolução de mérito, na forma do inciso IV do artigo 269/CPC/73. Obs.1: O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira registrou ressalva de entendimento. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Marisa Rocha Correto Duarte, patrona da Recorrente. **PROCESSO:** RO-178-26.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OSÓRIO OTÁVIO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Gabriela Zanrosso Marcondes, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS ALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-308-31.2017.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OZANA FERREIRA DE MELO E OUTROS, Advogada: Dra. Elaine Tetzner de Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Vicente, Recorrido(s): RUBENS DAROLT, Advogado: Dra. Isabel Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Paula Isabela dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-612-05.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Andressa Pinheiro, Agravado(s): CONDOMÍNIO INDUSTRIAL PARANÁ TRADE PARK, Advogado: Dr. Eberson Rabutka, Advogado: Dr. Gilberto Godoy Vérdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1154-97.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TAISE COSTA DE FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Embargado(a): SINARQUE FRANÇA DA SILVA, Embargado(a): LEAR ENGENHARIA LTDA. - ME, Embargado(a): NORENILDO DOS SANTOS COSTA, Embargado(a): ISRAEL BESERRA DE FARIAS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA - DILZA CRISPINA MACIEL SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-AR-2302-84.2017.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOAO BERNARDINO JORGE, Advogado: Dr. Pedro Lopes de Vasconcelos, Embargado(a): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** AIRO-7184-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): GERSON LUIS HORNES FERRARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8922-14.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Suiara Haase Pacheco, Recorrido(s): CLAUDENIR PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cristal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10295-80.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GASPAR NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Carneiro Correia, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Recorrido(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10484-03.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO MAURICIO CANDIDO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Evanildo Moraes Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTRA, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada na origem e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de prosseguir no exame da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-80140-91.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Arinaldo Nogueira Rego, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): MED IMAGEM S/C, Advogado: Dr. Wilson Gondin Cavalcanti Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80145-16.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.,



Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTETRO, Advogado: Dr. Augusto César Chabloz Farias da Silva Filho, Advogado: Dr. George Fernandes Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ELISABETH RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los apenas para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo, a fim de substituir a referência à "Reclamação Trabalhista nº 0002269-13.2016.5.22.0002" pela "Reclamação Trabalhista nº 0002267-43.2016.5.22.0002" constante no corpo e no dispositivo do acórdão embargado. Renove-se o ofício à autoridade coatora, cientificando-a da retificação do erro material. **PROCESSO:** ED-RO-80228-32.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ DE AQUINO ALENCAR, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Embargado(a): BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-132-21.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): RINALDO OLIVEIRA SANTOS, Autoridade Coatora: CRISTIANE D'ÁVILA RIBEIRO-JUÍZA TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MARUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar que o restabelecimento do plano de saúde ao litisconsorte passivo necessário, Rinaldo Oliveira Santos, concedido em antecipação de tutela na reclamação trabalhista, seja efetuado nos mesmos moldes que conferidos à época da vigência do contrato de trabalho, ou seja, em coparticipação, e, ainda, enquanto perdurar o afastamento em razão da aposentadoria por invalidez. **PROCESSO:** CC - 160-02.2011.5.10.0013 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: 1º TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA/SP, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência de uma das Varas do Trabalho de Campinas/SP a fim de apreciar e julgar a ação civil pública, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Obs. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 17/4/2018. **PROCESSO:** RO-226-73.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ ONILSON DA ROCHA, Advogado: Dr. Dijosete Verissimo da Costa Junior, Recorrido(s): A CARRETA CHURRASCARIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Sandra Aparecida de Medeiros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-355-70.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E



TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão prevista para o dia 7/8/2018. **PROCESSO:** AIRO-359-91.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DULCELINA DE SENA SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Araujo Montenegro Duarte, Agravado(s): EDILSON CARMO SANTANA, Advogada: Dra. Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Agravado(s): PLENUM INSTALAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABERABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-360-92.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão prevista para o dia 7/8/2018. **PROCESSO:** CC - 395-83.2017.5.10.0004 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS/MG, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG a fim de apreciar e julgar a ação de execução individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** RO-421-50.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Manoel Marques da Silva Neto,



Advogada: Dra. Camila Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão prevista para o dia 7/8/2018. **PROCESSO:** RO-628-49.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Neto, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS - CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão prevista para o dia 7/8/2018. **PROCESSO:** RO-640-54.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VERÔNICA MOURA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Jorge Henrique Menezes Leal, Recorrido(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SECÇÃO PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso por incabível. **PROCESSO:** RO-647-55.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite



Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão prevista para o dia 7/8/2018. **PROCESSO:** RO-648-40.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann para prosseguir no julgamento da sessão prevista para o dia 7/8/2018. **PROCESSO:** RO-878-21.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ MARIA PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira, Recorrido(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** CC - 3452-66.2018.5.00.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MT, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT a fim de apreciar e julgar a ação trabalhista, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** ED-RO-5183-90.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELISABETE DE JESUS BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Ronan Augusto Bravo Lelis, Advogada: Dra. Maria Aparecida Silva de Melo, Advogada: Dra. Sílvia Correa de Aquino, Embargado(a): JOSÉ LUIZ ALVES, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-5450-91.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Recorrido(s): ANTONIO VALTER CHISSINI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas processuais de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas de acordo com o valor atribuído à causa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela litisconsorte passiva Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **PROCESSO:** AIRO-6015-50.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): EDERSON RICARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Flausino Negrini, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-6221-35.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GILBERTO MERLI, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTÔNIO APARECIDO ZANELLI, Embargado(a): FÁBIO DONIZETE DA ROSA, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ SUZIGAN, Embargado(a): MARIANO JOSÉ CARDOSO, Embargado(a): MÁRIO YOSHIO KOBAYASHI, Embargado(a): ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-7347-86.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COLDEMAR RESINAS SINTÉTICAS LTDA, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): PAULO SUARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7886-52.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANAÍDE SILVA MENEZES, Advogada: Dra. Cléia Katerine de Souza, Recorrido(s): CRS BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Autoridade Coatora: JOSÉ ANTONIO DOSUALDO - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, a fim de restabelecer o ato proferido pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP nos autos da RTOrd-12827-39.2016.5.15.0002. Custas pela impetrante, CRS Brands Indústria e Comércio Ltda., no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor da causa ora arbitrado de R\$ 1.000,00 (mil reais). Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal



Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-11234-14.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Dr. André Léo Gelape, Advogado: Dr. Agnaldo Aparecido de Alcântara, Recorrido(s): WANDERSON SILVA FREITAS, Recorrido(s): RONY ANDRADE PAULINO, Recorrido(s): JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JÔNATAS RODRIGUES DE FREITAS - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CARATINGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20212-16.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO OLIVEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira de Moura, Recorrido(s): MELNICK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Recorrido(s): JOSCELINO MARQUES, Recorrido(s): GATES SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - JORGE ALBERTO ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20608-90.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRUPO EDUCACIONAL FACINEPE, Advogada: Dra. Carla Tatiane Vieira de Almeida, Recorrido(s): MARLENE VARGAS GONCHOROSKI, Advogado: Dr. Eliseu Homercher Rosa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20672-37.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WECO S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECÂNICO, Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Recorrido(s): JORGE ANDRE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleci Romanovski, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) indeferir o pedido de tutela de urgência. **PROCESSO:** ED-RO-1000497-93.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Breno Balbino de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1001761-48.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS AUGUSTO BRAVO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Recorrido(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MAURÍCIO MIGUEL ABOU ASSALI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento e incluí-lo na sessão prevista para o dia 28/8/2018, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva votar no sentido de dar provimento parcial ao recurso ordinário e manter a penhora determinada nos autos da reclamação trabalhista nº 1941-54.2010.5.02.0001, contudo no percentual de 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos da impetrante, ressalvada a modificação das questões de fato ocorridas na execução do julgado. Obs. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votou em 13/3/2018, no sentido de conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e, em consequência, restabelecer o ato que determinou a penhora de 30% (trinta por cento) sobre o faturamento mensal da empresa impetrante, Transit do Brasil S.A., efetuada nos autos da reclamação trabalhista nº 1941-54.2010.5.02.0001. Custas pela impetrante, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa. **PROCESSO:** ED-RO-84-26.2015.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: ÁUREA BETÂNIA DORTA ACCIOLY TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Siqueira de Miranda, Embargado(a): JOSENÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Embargado(a): JOSÉ HAMILTON IZIDORO BRITO, Embargado(a): JOSÉ MAGNO AMORIM DE ALBUQUERQUE, Embargado(a): MARIA NITA DA SILVA TORRES, Embargado(a): WALMIR NOBRE OLIVEIRA, Embargado(a): LIMPEX SOCIEDADE E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA - LUCIANA ESPÍRITO SANTO SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-87-48.2017.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogada: Dra. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Recorrido(s): MARIA DUCILENE PEDROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "prova nova - procedência do corte rescisório", "litigância de má-fé" e "gratuidade de justiça". **PROCESSO:** ED-ED-RO-599-85.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSALVO MESSIAS TEIXEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-905-09.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Embargado(a): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1921-61.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GERALDO SCHULZ, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-AgR-AR-4051-39.2017.5.00.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Andrade de Godoy Peixoto, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Embargado(a): MARCIO ROBERTO CRUZ DE FARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6914-19.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Recorrido(s): DOLFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Albuquerque Desimone, Advogada: Dra. Regina Teresinha Serrate Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10836-33.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr.



José Eymard Loguercio, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Autoridade Coatora: HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erro material, sem lhes atribuir efeito modificativo. Ainda, conhecer dos embargos de declaração do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-AIRO-11063-82.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EXITO TOTAL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Mário Ani Cury, Embargado(a): ALEXANDRE MAZZEI MOULIN, Advogado: Dr. Antônio Nicodemo Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-20081-41.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-21284-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): RENATO ENGEL MARKUS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Breno Hermes Gonçalves Vargas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-80037-55.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARILENE PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICIPIO DE JULIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão de págs. 227-248, que julgou improcedente a ação rescisória e condenou o autor ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da causa, dispensando-o, porém das custas processuais, porquanto isento. **PROCESSO:** ED-RO-148-17.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RAUL BALDUINO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Embargado(a): RODRIGO ALVES QUEIROZ, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Embargado(a): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Embargado(a): RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ AROUCA, Embargado(a): RAUL BALDUÍNO DE SOUZA, Embargado(a): INCORPORADORA BRASIL LTDA. - ME, Embargado(a): PDCA ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ COORDENADOR - COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS - CDJUC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-358-82.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANOEL PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Santos Mazera, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO -



CASAN, Advogado: Dr. Fábio da Silva maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-369-23.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WANDERLEY NUNES MUNIZ, Advogada: Dra. Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Advogado: Dr. Andre Fabiano Santos Aguiar, Recorrido(s): REAL NORTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Advogada: Dra. Bruna Cristina dos Santos Bento, Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-375-80.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSMIRO ELIZEU DA SILVA, Advogado: Dr. Oziel Nogueira Almeida, Recorrido(s): AUTO POSTO RZ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6463-28.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IARA APARECIDA STOCO, Advogada: Dra. Tatiana Furlan, Recorrido(s): NAHARA TATIANA BASSINELLO NALÉSIO, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Schiavuzzo Gualazzi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança. **PROCESSO:** ED-RO-10177-12.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCEARIAS DA REGIAO DO ENTORNO DO DF, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, Advogada: Dra. Lucilene de Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-20736-47.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Autoridade Coatora: NOEMIA SALTZ GENSAS - JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-24173-07.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Embargado(a): RODOLPHO MESTRE LEMES, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogada: Dra. Larissa Morais Cantero Pereira, Autoridade Coatora: IVETE BUENO FERRAZ - JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-80189-86.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU, Advogado: Dr. Emmanuel Pinto Carneiro, Embargado(a): YURI STEINDORF DE FREITAS, Embargado(a): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-114014-57.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA, Embargado(a): GRB SERVICE LTDA., Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AR-589-75.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Autor(a): JOACI



JOAO DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Réu: JULIO CESAR BENTO LUIZ, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Decisão: por unanimidade: 1) declarar a incompetência do Tribunal Superior do Trabalho para processar e julgar, originariamente, a ação rescisória; 2) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que prossiga no julgamento da ação rescisória como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-7700-74.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ARMANDO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-8172-75.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ARMINDO PEDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Embargado(a): SINDICATO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira., Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho